



OLIVEIRA LIMA HUNGRIA OLIVEIRA LIMA HUNGRIA ADVOCADOS

Areobaldo Espinola de Oliveira Lima Filho  
José Luis Mendes de Oliveira Lima  
Camilla Soares Hungria  
Rodrigo Nascimento Dall'Acqua  
Giovanna Cardoso Gazola  
Maria Augusta Szajnerfer de Franco Carneiro

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DOS CORREIOS.**

**JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA,**

Deputado Federal, por seus procuradores e advogados, vem, nos autos da presente Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, expor e requerer o que segue:

**1. Foi determinada a quebra de sigilo telefônico do Requerente e outros, sendo os registros transferidos à esta CPMI.**

Contudo, ao invés de permanecerem sigilosamente acautelados, os dados telefônicos encaminhados vêm sendo ilicitamente veiculados na imprensa.

A ilegalidade é patente, pois é certo que quem quebra o sigilo passa a ser seu detentor, obrigando-se a zelar pela manutenção do segredo. O dever de manter o sigilo dos dados transferidos deve ser observado pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, como já decidido, por unanimidade, pelo Egrégio **Supremo Tribunal Federal**:



OLIVEIRA LIMA FILHO, OLIVEIRA LIMA E HUNGRIA ADVOGADOS

Arcobaldo Espinola de Oliveira Lima Filho  
José Luis Mendes de Oliveira Lima  
Camilla Soares Hungria  
Rodrigo Nascimento Dall'Acqua  
Giovanna Cardoso Gazola  
Maria Augusta Szajnferber de Franco Carneiro

*"A QUESTAO DA DIVULGACAO DOS DADOS RESERVADOS E O DEVER DE PRESERVACAO DOS REGISTROS SIGILOSOS. - A Comissão Parlamentar de Inquérito, embora disponha, ex propria auctoritate, de competência para ter acesso a dados reservados, não pode, agindo arbitrariamente, conferir indevida publicidade a registros sobre os quais incide a cláusula de reserva derivada do sigilo bancário, do sigilo fiscal e do sigilo telefônico. Com a transmissão das informações pertinentes aos dados reservados, transmite-se à Comissão Parlamentar de Inquérito - enquanto depositária desses elementos informativos -, a nota de confidencialidade relativa aos registros sigilosos. Constitui conduta altamente censurável - com todas as conseqüências jurídicas (inclusive aquelas de ordem penal) que dela possam resultar - a transgressão, por qualquer membro de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, do dever jurídico de respeitar e de preservar o sigilo concernente aos dados a ela transmitidos. (STF, MS 23.452/RJ, rel. Min. Celso de Mello, Pleno, v.u., j. 16.09.99, grifos dos signatários)*

Como bem ressaltado pela Corte Suprema, a divulgação indevida de dados telefônicos sigilosos é crime, previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 9.296/96.

2. O Deputado José Dirceu apoia toda e qualquer medida que possa servir ao esclarecimento da verdade, mas espera que o poder investigatório desta CPI seja utilizado com responsabilidade.



OLIVEIRA LIMA FILHO OLIVEIRA LIMA HUNGRIA ADVOGADOS

Arobaldo Espinola de Oliveira Lima Filho  
José Luis Mendes de Oliveira Lima  
Camilla Soares Hungria  
Rodrigo Nascimento Dall'Acqua  
Giovanna Cardoso Gazola  
Mária Augusta Stajnfelber de Franco Carneiro

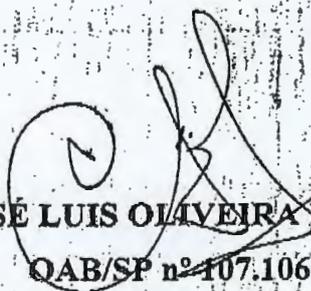
Como parlamentar e cidadão não pode consentir com ilegalidades destinadas a minar sua imagem e contaminar indevidamente a opinião pública.

3. JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA, diante do exposto, vem informar a ilegal veiculação de dados sigilosos, requerendo seja instaurado procedimento próprio para apurar a autoria do ilícito.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo para Brasília,

Em 16 de setembro de 2005.



JOSÉ LUIS OLIVEIRA LIMA

OAB/SP nº 107.106



RODRIGO DALL'ACQUA

OAB/SP nº 174.378



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Brasília, 20 de setembro de 2005.

Excelentíssimo Presidente,

Em aditamento a petição protocolada nesta Comissão no dia 16 de setembro p.p., venho fazer juntada da matéria publicada na Folha de São Paulo, dia 19/09/2005.

Assinatura manuscrita de José Dirceu.

**José Dirceu**  
**Deputado Federal**

**Exmº Senhor**  
**Senador Delcídio do Amaral Gomez**  
**Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios**

Folha de S.Paulo - 19/09/2005

## ESCÂNDALO DO "MENSALÃO"/LIGAÇÕES PERIGOSAS

**Dirceu ligou para Bastos e Delúbio na crise**

**Deputado falou com o ex-tesoureiro no dia de seu depoimento à Procuradoria e com o ministro quando foi a vez de Valério depor**

RUBENS VALENTE

MARTA SALOMON

DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

A quebra do sigilo telefônico das empresas e pessoas investigadas pela CPI dos Correios revela que alguns dos principais personagens trocaram telefonemas em datas-chave da história do escândalo e mesmo depois das denúncias do suposto "mensalão" feitas pelo deputado federal cassado Roberto Jefferson (PTB-RJ).

"A apuração vai ter condições de avaliar os contatos telefônicos entre os investigados, se ocorrerem próximos a depoimentos ou outras datas importantes", disse o presidente da CPI, Delcídio Amaral (PT-MS). Os registros em poder da comissão mostram duas ligações do telefone celular do ex-ministro-chefe da Casa Civil José Dirceu para um celular de Goiás registrado em nome do pai do ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares.

As chamadas ocorreram em 8 de julho, no mesmo dia em que Delúbio prestou seu primeiro depoimento à Polícia Federal de São Paulo. O registro não traz a hora da ligação, se ocorreu antes ou depois do depoimento. As ligações ocorreram também uma semana antes de Delúbio apresentar à PGR (Procuradoria Geral da República) a versão de que o mensalão na verdade tratava-se de um esquema de caixa dois para pagar dívidas de campanhas eleitorais do PT e dos partidos aliados.

Dirceu fez ainda quatro ligações para o celular pessoal do ministro Márcio Thomaz Bastos (Justiça) na mesma semana do depoimento de Delúbio à Procuradoria. As conversas com o ministro duraram ao todo dez minutos.

Há um telefonema de Dirceu para Bastos no dia em que o ministro da Justiça teve um encontro, em São Paulo, com o advogado de Delúbio, Arnaldo Malheiros. E na mesma data, 14 de julho, em que o publicitário mineiro Marcos Valério Fernandes de Souza prestou depoimento ao procurador-geral da República, Antonio Fernando Barros, em que disse haver feito empréstimos de cerca de R\$ 40 milhões em benefício do PT (depois corrigiria o valor para R\$ 55,9 milhões). Palocci

Também na mesma época, entre os dias 7 e 13 de julho, José Dirceu telefonou sete vezes de seu celular para o celular do mais próximo assessor do ministro da Fazenda, Antonio Palocci Filho, Ademirson Ariovaldo da Silva. E recebeu duas chamadas de volta. Foram sempre conversas curtas, de no máximo um minuto.

Palocci costuma usar o mesmo aparelho. Foi para esse número que também a CPI dos Bingos detectou chamadas do advogado Rogério Tadeu Buratti, implicado em outro escândalo, o da suposta propina para renovação do contrato da multinacional GTech com a Caixa Econômica Federal.

Um dia depois de a Folha apresentar os dados das chamadas à sua assessoria na última quinta-feira, o deputado José Dirceu entrou com uma representação na CPI dos Correios para pedir punição aos parlamentares que teriam vazado os documentos. A assessoria do Ministério da Justiça disse que Dirceu e Bastos são "amigos" e considera "natural" a troca de telefonemas.

## Presidência

Os registros também mostram que José Dirceu continuou, mesmo depois de deixar o cargo de ministro-chefe da Casa Civil, em junho, a manter contatos frequentes com ramais da Presidência da República. Foram mais de cem chamadas durante apenas 16 dias de julho último.

A CPI também detectou mais de 240 ligações, de setembro de 2004 a junho de 2005, entre a sede nacional do PT e a SMPB Comunicação, de Belo Horizonte (MG), empresa de Marcos Valério responsável pela maioria dos saques no esquema do caixa dois.

Essa seqüência prejudica a versão apresentada até aqui por Delúbio e Marcos Valério. Segundo ambos, o último repasse de dinheiro do caixa dois do PT ocorreu em setembro de 2004.

As listas de telefonemas em poder da CPI revelam que os contatos entre a SMPB, Delúbio Soares e ramais da sede nacional do PT, em São Paulo, eram feitos algumas vezes por meio de telefones celulares registrado em nome de Orlando Martins, chefe dos office-boys da SMPB. Entre 5 de maio e 29 de junho de 2004, de um celular em nome de Martins partiram 15 chamadas para o celular de Delúbio, num tempo total de oito minutos de conversação.

Em depoimento à CPI dos Correios no dia 3 de agosto, a diretora financeira da empresa SMPB, Simone Reis Lobo Vasconcelos, reconheceu que o nome de Orlando foi usado para a compra de pelo menos três telefones celulares. Por telefones assim, segundo reconheceu, Simone operava o esquema de saques na agência do Rural no Shopping Brasília.

O ex-presidente nacional do PT José Genoíno deu e recebeu chamadas para Silvio Pereira, ex-secretário-geral do partido, mesmo depois de ambos terem deixado seus cargos no PT. Genoíno disse considerar "absolutamente normal" conversar com o ex-secretário do partido. Informado de que, contudo, não há nenhuma ligação para o ex-tesoureiro nacional do PT Delúbio Soares, Genoíno disse que a listagem em poder da CPI dos Correios "não está completa".

Genoíno contou que costuma falar ainda hoje com Delúbio Soares sobre assuntos "pessoais", entre outros temas.

## OUTRO LADO

### **Ministro e parlamentar atribuem telefonemas à amizade entre eles**

#### DA SUCURSAL DE BRASÍLIA

O deputado José Dirceu (PT-SP) e o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, por meio de suas assessorias, atribuíram "à amizade" os telefonemas que trocaram em julho último, na semana do depoimento do ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares à Procuradoria Geral da República. Bastou negou, no entanto, que tenha orientado a defesa de Dirceu.

As assessorias de Dirceu e de Bastos informaram que as famílias de ambos são amigas há "40 anos", os pais do ministro são padrinhos de casamento dos pais do deputado. Segundo o ministro, as conversas teriam sido ainda mais numerosas do que as detectadas até agora pela CPI dos Correios. A crise política pode ter sido objeto de parte dos telefonemas.

Localizado pela Folha na última quinta, por telefone, Delúbio Soares disse que não daria entrevista sobre seus telefonemas ou qualquer outro assunto relacionado ao suposto esquema de caixa dois.

O ex-presidente nacional do PT José Genoíno disse que todas as suas ligações "são perfeitamente normais", incluindo as chamadas que fez a Delúbio Soares depois de terem deixado seus cargos no PT (embora essas ligações não apareçam nos registros da CPI).

"Eu não estou na clandestinidade, o Delúbio não está na clandestinidade", disse Genoíno. O deputado José Dirceu formalizou, na sexta, pedido de punição (até com perda de mandato) dos responsáveis pelo vazamento de informações de seus contatos telefônicos.

"Querem violentar os direitos constitucionais dos cidadãos brasileiros para fazer uma vendeta política. Esse é um caminho perigoso no sentido de um regime de exceção", afirmou o deputado. Por meio de sua assessoria, Dirceu atribuiu a uma troca de informações com a Casa Civil a maior parte dos contatos registrados com a Presidência após deixar o cargo de ministro. Dirceu teria recorrido a antigos assessores e vice-versa, num relacionamento típico de transição, "que demandava troca de informações".

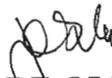
Na sexta-feira, a Folha tentou, sem sucesso, ouvir o publicitário Marcos Valério de Souza e a assessoria da empresa SMPB. Também não foi localizado o ex-secretário-geral do PT Silvio Pereira. (MS e RV)



## PROCURAÇÃO

**JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 90.792, Deputado Federal eleito pelo Estado de São Paulo, residente na SQS 311, bloco I, apto. 302, Brasília/DF, pelo presente instrumento particular, nomeia e constitui seus bastante procuradores e advogados, na pessoa dos advogados **AREOBALDO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA FILHO, JOSÉ LUIS MENDES DE OLIVEIRA LIMA, CAMILLA SOARES HUNGRIA, RODRIGO NASCIMENTO DALL'ACQUA, GIOVANNA CARDOSO GAZOLA e MARIA AUGUSTA SZAJNFERBER DE FRANCO CARNEIRO**, brasileiros, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, secção de São Paulo, sob os nºs 12.453, 107.106, 154.210, 174.378, 194.742 e 239.386, todos com escritório na Av. São Luis, 50, 32º andar, cj. 322, São Paulo/SP, Cep.: 01046-000, telefone (11) 3120-6272, em conjunto ou isoladamente, com poderes inerentes à cláusula “*ad judicium et extra*”, para o fim especial de defender o outorgante na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos “Correios”, instaurada no Congresso Nacional, podendo ditos procuradores, substabelecer, com ou sem reservas de iguais.

Brasília, 5 de setembro de 2005

  
**JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA**

## RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1993

### Dispõe sobre a Corregedoria Parlamentar.

**Art. 1º** É criada a Corregedoria do Senado Federal, constituída de um Corregedor e três Corregedores Substitutos, os quais serão eleitos na forma pela qual o são os demais membros da Comissão Diretora.

**Art. 2º** Compete ao Corregedor ou Corregedor Substituto:

I – promover a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito do Senado Federal;

II – dar cumprimento às determinações da Mesa referentes a segurança interna e externa da Casa;

III – supervisionar a proibição de porte de arma, com poderes para revistar e desarmar;

IV – fazer sindicância sobre denúncias de ilícitos no âmbito do Senado, envolvendo Senadores.

**Art. 3º** O Corregedor poderá, observados os preceitos regimentais e as orientações da Mesa, baixar providimentos no sentido de prevenir perturbações da ordem e da disciplina no âmbito da Casa.

**Art. 4º** Compete aos Corregedores Substitutos substituírem o Corregedor em seus eventuais impedimentos, de acordo com a ordem de precedência dos respectivos cargos na Mesa.

**Art. 5º** Em caso de delito cometido por Senador nos edifícios do Senado, caberá ao Corregedor, ou Corregedor Substituto por ele designado, presidir o inquérito instaurado para apuração dos fatos.

§ 1º Serão observados, no inquérito, o Código de Processo Penal e os regulamentos policiais do Distrito Federal, no que couber.

§ 2º O presidente do inquérito poderá solicitar a cooperação técnica de órgãos policiais especializados ou requisitar servidores de seus quadros para auxiliar sua realização.

§ 3º Servirá de escrivão funcionário estável do Senado, designado pelo presidente do inquérito.

§ 4º O inquérito será enviado, após sua conclusão, à autoridade competente.

§ 5º Em caso de flagrante de crime inafiançável, realizar-se-á a prisão do agente, que será entregue, com o auto respectivo, ao Presidente do Senado, atendendo-se, nesta hipótese, ao prescrito no art. 53, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 17 de março de 1993

Senador **Humberto Lucena**, Presidente

**Luiz Cláudio de Brito**

---

**De:** Dep. José Dirceu [dep.josedirceu@camara.gov.br]  
**Enviado em:** sexta-feira, 16 de setembro de 2005 17:35  
**Para:** Dep. José Dirceu  
**Assunto:** ENC: petição sigilo

Anexo segue pedido do deputado José Dirceu para que a CPI dos Correios apure a violação do seu direito constitucional aos sigilos bancário e telefônico, transferidos ilegalmente de forma sistemática à imprensa, quando deveria ser resguardados pelos integrantes da Comissão.

Abaixo, declaração do deputado sobre essa violação:

"Quero levantar o meu protesto contra a leviandade e imoralidade dos integrantes da CPI dos Correios que abriram meu sigilo telefônico. Esse é um ato que atenta contra o decoro parlamentar e deve ser punido com a perda de mandato, conforme o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados. A imprensa está acobertando uma atitude indecorosa de parlamentares que não querem investigar. Querem violentar os direitos constitucionais dos cidadãos brasileiros para fazer uma vendeta política. Um dia, essa violação vai se voltar contra os violadores e contra a liberdade de imprensa. Alerto os jornalistas e meios de comunicação deste País que suas fontes poderão ser reveladas publicamente se em alguma CPI do futuro vazarem seus sigilos telefônicos. Esse é um caminho perigoso no sentido de um regime de exceção".

José Dirceu, deputado federal (PT-SP)

20/09/2005